



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**  
**Legislatura 2021/2024**



**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PP**



**OBJETO:** Aquisição Combustível, destinado a atender a demanda da Câmara Municipal de Senador Pompeu, durante o exercício financeiro de 2021, de acordo com especificações no edital e seus anexos.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA AUTO POSTO FAÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Senador Pompeu, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Professor Cavalcanti, 635, Fátima - Senador Pompeu, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.741.672/0001-34, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. ABIDIAS SERAFIM DO Ó FILHO e, do outro lado, a empresa AUTO POSTO FAÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, estabelecida à CE 060, KM 53 - Zona Urbana - Centro - Senador Pompeu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.330.718/0001-60, representado pelo Sr. José Alves Sobrinho, inscrito no CPF nº. 127.187.798-88, doravante denominado de CONTRATADO, resolve ADITIVAR o contrato firmado entre a empresa e esta casa legislativa, decorrente de processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 001/2020 PP e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL**

O objeto contratual pertinente à PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 PP, através do presente termo aditivo, teve os seus valores unitários por itens revisados e reduzidos, passando a ter os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR CORRIGIDO
01	GASOLINA COMUM	LITROS	R\$ 5,95	R\$ 6,53

*A*  
*R*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**  
Legislatura 2021/2024



Os novos valores nos combustíveis (**Gasolina Comum**) pactuados através da Revisão Contratual para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Financeiro do Contrato, passam a vigorar a partir da data de assinatura deste aditivo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS**

Com fundamento no Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato e na Teoria da Imprevisão foi feita a revisão contratual em questão, através da Recomposição ou Realinhamento de Preços para restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, direito tanto do Contratante como do Contratado, consagrado na Constituição Federal e reforçado na Lei de Licitações, em seu art.58, parágrafo primeiro, que diz: **“As cláusulas econômico – financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado”**. O parágrafo segundo desse mesmo artigo reitera o princípio do equilíbrio econômico financeiro ao afirmar que **“as cláusulas econômicas – financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual”**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firmam presentes aditivos contratuais em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Senador Pompeu – CE, 05 de novembro de 2021.

-----  
**ABIDIAS SERAFIM DO Ó FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de Senador  
Pompeu  
**CONTRATANTE**

-----  
**José Alves Sobrinho**

AUTO POSTO FAÉ COMÉRCIO DE  
COMBUSTÍVEL LTDA  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1- Antônio Rodolpho Ferreira Sousa  
Nome:  
CPF: 058.124.903-84

2- Alex da Fb Lof  
Nome:  
CPF: 029.435.883-85